

Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: METLIFE EUROPE d.a.c.
Sucursal em Portugal

Produto: Seguro Fracturas e Lesões

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa, facultada noutros documentos.

Este Documento de Informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Acidentes Pessoais do Ramo Não Vida, que garante o pagamento de um Capital máximo, associado à idade e ao tipo de Lesão Corporal (fracturas, queimaduras, luxações e lesões internas) ocorridas na Pessoa Segura.



Que riscos são segurados?

- ✓ É pago o Capital Seguro subscrito, desde que ocorra uma Lesão Corporal ou Hospitalização da Pessoa Segura. O capital contratado é renovável anualmente, sendo o pagamento do sinistro efectuado de acordo com a tabela que consta nas Condições Gerais:

	Plano 12 000	Plano 9 000
Capital Máximo por Plano e por Sinistro	12 000€	9000€

- ✓ Adicionalmente, este produto inclui diversos Serviços Associados, os quais são assegurados pela RNA – Rede Nacional de Assistência S.A.;

Poderá consultar, em detalhe, todos os serviços nas respectivas Condições dos Serviços Associados, sendo que destacamos:

- ✓ Linha de informações 24horas
- ✓ Aconselhamento médico telefónico
- ✓ Check-Up Anual Gratuito
- ✓ Apoio Domiciliário



Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões nas Condições Gerais e Particulares:

- ✗ Acção ou omissão sob influência de bebidas alcoólicas, uso de estupefacientes ou medicamentos não prescritos;
- ✗ Prática de crimes ou de outros actos intencionais, apostas e desafios, suicídio ou tentativa de suicídio, bem como sinistros causados dolosamente pelo Tomador;
- ✗ Prática Desportiva Federada e respectivos treinos;
- ✗ Prática profissional ou amadora, e respectivos treinos, de alguns desportos ou actividades;
- ✗ Toda a fratura patológica, independentemente de ter sido diagnosticada antes ou na sequência do acidente;
- ✗ Acidentes ocorridos antes da entrada em vigor da Apólice e suas consequências directas ou indirectas.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A Pessoa Segura não pode subscrever mais do que uma Apólice do Seguro Fracturas e Lesões. No caso de existir mais do que uma Apólice, apenas a mais antiga será considerada em vigor, sendo as restantes consideradas nulas e sem qualquer efeito e os respectivos prémios devolvidos ao Tomador do Seguro;
- ! O contrato de seguro cessará, ainda, os seus efeitos em relação a cada Pessoa Segura no final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 85 anos de idade.



Onde estou coberto?

- ✓ As coberturas vigoram em todo o mundo, salvo convenção em contrário expressa nas Condições Particulares. Relativamente aos Serviços Associados, os mesmos serão prestados apenas no território nacional.



Quais são as minhas obrigações?

Entre outras:

- 1.- Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Particulares da Apólice (por exemplo: ser residente em Portugal);
- 2.- Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
- 3.- Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;
- 4.- Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela Seguradora;
- 5.- Informar sempre que haja um sinistro, num prazo máximo de 8 dias após a sua ocorrência
- 6.- Cumprir as prescrições médicas; Sujeitar-se aos exames médicos requeridos pela Seguradora, nos termos previstos nas Condições Gerais;
- 7.- Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado.



Quando e como devo pagar?

- O pagamento é efectuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e poderá ser realizado por cobrança, através de débito directo em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.



Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice. Caso o contrato seja celebrado à distância, a determinação da data de entrada em vigor do contrato é comunicada em momento anterior ao da vinculação;
- Sem prejuízo das causas de cessação legalmente previstas, todos os efeitos do contrato cessam:
 - No final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 85 anos de idade;
- O contrato cessará por morte da Pessoa Segura ou quando lhe seja constatada uma Invalidez Absoluta e Definitiva.



Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia: poderá, a qualquer momento, denunciar o contrato à Seguradora, mediante aviso prévio por escrito, em suporte de papel ou outro meio do qual fique registo em suporte duradouro, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de cessação pretendida;
- Livre Resolução: sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias subsequentes à data de recepção da apólice, comunicando-o por escrito à Seguradora, em suporte de papel ou outro meio do qual fique registo em suporte duradouro;
- A resolução do contrato nos termos da livre resolução tem efeito retroactivo, tendo a Seguradora direito ao valor do prémio calculado pro rata temporis, na medida em que tenha suportado o risco até à resolução do contrato e que a cobertura se tenha iniciado a pedido do Tomador do Seguro.